

**EDITAL Nº 53/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**  
**Processo: 23355.002456/2023-94**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOS  
SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NO CONSELHO SUPERIOR DO IF SUDESTE  
MG**

*A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena, nomeada pela [Portaria nº 488, DOU de 18 de maio de 2021](#), no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para o processo de escolha de representante dos servidores técnico-administrativos em educação do Campus Barbacena, sendo 1(um) representante suplente, para participação como membro do Conselho Superior.*

**TÍTULO I**  
**CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E REQUISITOS DE INSCRIÇÃO**

**Art. 1º** Conforme art. 13 e subsequentes do [Regulamento Eleitoral para Escolha dos Representantes do Conselho Superior](#), poderão ser candidatos servidores técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente deste Instituto Federal, com lotação e exercício no *Campus Barbacena*, comprovado por declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* ou “Relatório de Dados Funcionais” emitido via Sistema SIGRH.

§1º Os candidatos têm livre arbítrio para se inscrever como representante no CONSU;

§2º Além de preencher os requisitos prescritos no caput, para realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário disponível no sítio eletrônico <https://forms.gle/93tBQhMgxLLQ55Rk7>, no qual fará o carregamento/upload da declaração em conformidade com o art. 13, caput, do [Regulamento Eleitoral](#); bem como, opcionalmente, do material de campanha;

§3º Caso o(a) candidato(a) opte pela indicação de fiscal e seu suplente para a votação e/ou apuração, deverá registrar o(s) seu(s) nome(s) e matrícula(s) no formulário de inscrição e carregar a declaração na forma do art. 42, § 2º, do [Regulamento Eleitoral](#), qual seja declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* ou “Relatório de Dados Funcionais” emitido via Sistema SIGRH;

§4º É de responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se do aceite e participação no certame pelo(s) fiscal(ais);

§5º O “Relatório de Dados Funcionais” dos servidores deverá ser emitido por meio do Sistema SIGRH (clicar em **Portal do Servidor > Acesso Rápido > Dados Funcionais > marcar “Exibir em formato de relatório” > Buscar > Imprimir**). O servidor também poderá apresentar declaração emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria, em que constem informações sobre sua unidade de lotação e sua unidade de exercício, caso em que deverá solicitar pelo *e-mail* [digepe@ifsudestemg.edu.br](mailto:digepe@ifsudestemg.edu.br), com antecedência;

§6º Os carregamentos de documentos no formulário de inscrição poderão ser feitos nos formatos pdf e imagem (PDF, JPG e PNG), por aqueles que possuam uma conta Google, tendo em vista a utilização do Google Forms. Caso o candidato não a possua, deverá encaminhar todos os documentos ao *e-mail* [eleitoral.consu.barbacena@ifsudestemg.edu.br](mailto:eleitoral.consu.barbacena@ifsudestemg.edu.br), com assunto “Documentos obrigatórios de inscrição”, informando o seu nome e matrícula no corpo do *e-mail*;

**Art. 2º** As inscrições de candidatos serão efetuadas por meio do preenchimento do formulário (conferir

**Art.1º**, §2º deste edital) disponível no sítio eletrônico <https://forms.gle/93tBQhMgxLLQ55Rk7>, no qual, ao final, deverá ser marcada a opção “Aceito”.

**Art. 3º** No formulário, o(a) candidato(a) declarará ter conhecimento e estar de acordo com as normas constantes no [Regulamento Eleitoral para Escolha dos Representantes do Conselho Superior](#).

**Art. 4º** Caso haja necessidade de substituição do(s) fiscal(ais), conforme dispõe o art. 42, §2º, do [Regulamento Eleitoral](#), ela deverá ser informada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da votação ou apuração.

**§1º** Para a indicação do(a) substituto(a), o(a) candidato(a) deverá enviar um *e-mail* para [eleitoral.consu.barbacena@ifsudestemg.edu.br](mailto:eleitoral.consu.barbacena@ifsudestemg.edu.br), com assunto “Solicitação de substituição de fiscal”, indicando:

- I.o seu nome e matrícula;
- II. o nome e matrícula do(s) fiscal(ais) a ser(em) substituído(s);
- III. o nome e matrícula do(s) fiscal(ais) substituto(s);
- IV. justificativa para a solicitação de substituição.

**§2º** A declaração descrita no Art. 1º, §3º, deste edital, deverá ser encaminhada no mesmo *e-mail*, na forma de anexo.

**Art. 5º** A inscrição será feita unicamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico e os documentos exigidos poderão ser carregados no próprio formulário, no caso de usuários de contas Google, ou enviados por *e-mail* no caso daqueles que se utilizem de outros serviços.

## **TÍTULO II**

### **DA CAMPANHA**

**Art. 6º** No período da Campanha, será disponibilizado espaço na página do processo eleitoral, no site oficial da instituição, para a divulgação dos materiais encaminhados pelos candidatos. Os materiais serão, ainda, encaminhados pela Comissão Eleitoral Local responsável pelos *e-mails* institucionais.

**§1º** O material de campanha se trata de apresentação do candidato e suas propostas em arquivo pdf, de até 3(três) páginas. O material será analisado e validado pela comissão local, não sendo aceito aquele incompatível com os valores da instituição, tais como os ofensivos à honra e dignidade das pessoas ou instituições, com linguajar de baixo calão, que propague informações inverídicas, entre outros. O candidato deverá atentar ao uso indevido da logomarca institucional.

**§2º** Não será permitida a realização de propaganda eleitoral ou envio de material relacionado às candidaturas por meio do *e-mail* institucional, sob pena de cancelamento da candidatura, se a conduta for praticada pelo candidato, e de avaliação da necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar, se a conduta for praticada por servidor.

## **TÍTULO III**

### **PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA**

**Art. 7º** As inscrições de candidatura deverão ser efetuadas pelo formulário de inscrição (conferir **Art.1º**, §2º deste edital) disponível no sítio eletrônico <https://forms.gle/93tBQhMgxLLQ55Rk7>, no período de **23/10 a 29/10/2023**.

#### TÍTULO IV

### DECLARAÇÃO DE ACEITE POR PARTE DO CANDIDATO DA INVESTIDURA DO CARGO

**Art. 8º** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá marcar a opção “aceito” ao final do formulário (conferir **Art.1º**, §2º deste edital), declarando o aceite da investidura do cargo, caso seja eleito.

#### TÍTULO V

### MANDATO DO ELEITO

**Art. 9º** De acordo com o art. 10, §5º, do [Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais](#), os mandatos dos integrantes do Conselho Superior serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente. O início do mandato corresponderá à data de reunião, objeto da primeira convocação, quando será emitido o termo de posse.

**Parágrafo Único.** Em caso de suplente eleito em pleito distinto da eleição do titular, seu mandato será encerrado na mesma data do conselheiro titular.

#### TÍTULO VI

### CONJUNTO DOS ELEITORES

**Art. 10.** Conforme o art. 19, do [Regulamento Eleitoral para Escolha dos Representantes do Conselho Superior](#), são eleitores os servidores técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente.

**Parágrafo Único.** Estão impedidos de votar:

- I. professores substitutos contratados no fundamento da [Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993](#);
- II. funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- III. ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição;
- IV. professores e técnicos administrativos em educação temporários e voluntários;
- V. servidores de outra Instituição em exercício provisório neste IF Sudeste MG;
- VI. servidores de outra Instituição em colaboração técnica neste IF Sudeste MG;
- VII. estagiários e bolsistas sem vínculo permanente com a Instituição.

#### TÍTULO VII DA VOTAÇÃO

**Art. 11.** A votação ocorrerá por meio do Sistema *Helios*, hospedado no IF Sudeste MG. Os candidatos e eleitores deverão verificar a lista de eleitores divulgada no dia **30 de outubro de 2023**. A votação ficará aberta no sistema por 01 (um) dia, conforme dispõe este edital.

§1º O eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, tablet, smartphone) conectado à internet, com versão atualizada de um navegador.

§2º Cada eleitor receberá, no seu *e-mail* cadastrado no Sistema Integrado de Gestão - SIG, o endereço do site para votação, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica, para que possa votar nesta eleição, que faz uso de criptografia homomórfica para assegurar o voto secreto. A criptografia homomórfica é um esquema de criptografia que permite o trabalhar com dados criptografados sem a necessidade de descriptografá-los, minimizando a possibilidade de exposição das informações.

§3º Caso o eleitor não conste na lista de eleitores, deverá solicitar a sua inclusão, mediante apresentação dos documentos comprobatórios da condição de eleitor, no período de **31/10 a 06/11/2023**.

**Art. 12.** Cada eleitor terá direito a apenas um voto no segmento a que pertence. O sistema *Helios* permite que o eleitor registre o seu voto por mais de uma vez, porém utiliza somente o último para fins de cômputo na eleição.

**Art. 13.** O voto é facultativo.

## TÍTULO VIII DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS ELEIÇÕES

**Art. 14.** A votação terá início às 00h do dia **20 de novembro de 2023** e será encerrada às 23h59min do mesmo dia, a se realizar por meio do sistema *Helios*.

**Parágrafo Único.** Os nomes dos candidatos serão dispostos para votação em ordem aleatória através do sistema *Helios*.

## TÍTULO IX DATA, LOCAL E HORÁRIO DA APURAÇÃO DOS VOTOS

**Art. 15.** Conforme o art. 47 do [Regulamento Eleitoral](#), a apuração ocorrerá no dia seguinte ao término da votação, sendo realizada no dia **21 de novembro**, por meio do Sistema *Helios*, transmitida em sala de webconferência com a presença da comissão e dos fiscais, a partir das 09h.

## TÍTULO X PRAZO DE RECURSO

**Art. 16.** Os pedidos de reconsideração, recurso e impugnação, devidamente fundamentados, serão recebidos pela Comissão Permanente do Processo Eleitoral no prazo de 24 (vinte e Quatro) horas, contado da ocorrência do ato que lhe deu origem e encaminhados à Comissão Eleitoral Local para reconsideração. Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso à Comissão Permanente do Processo Eleitoral do CONSU. As petições deverão ser enviadas através do formulário: <https://forms.gle/hWaQELBMAHm8Sckj7>, conforme datas disponíveis no Calendário de Processo (ANEXO I).

## TÍTULO XI EXPLICITAÇÃO DA FORMA FINAL DE ESCOLHA DE CADA REPRESENTANTE NO CONSU

**Art. 17.** Recebidos os resultados da apuração, a Comissão Eleitoral Geral convocará o candidato(a) mais votado(a) de cada segmento e o segundo(a) candidato(a) mais votado(a) de cada segmento para comporem o CONSU do IF Sudeste MG, como membros efetivo e suplente, respectivamente(art. 5º, §3º, do [Regulamento Próprio do CONSU](#)).

## TÍTULO XII DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

**Art.18.** O(A) Presidente da Comissão Eleitoral Local, após a apuração, lavrará ata contendo quadro sucinto, com indicação individualizada dos resultados obtidos, a qual deverá ser aprovada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, pelos fiscais e candidatos presentes.

**Parágrafo único.** Aprovada a ata pela Comissão Eleitoral Local, os quadros de resultados deverão ser

enviados à Comissão Permanente do Processo Eleitoral.

**Art. 19.** Após reunião da Comissão Permanente do Processo Eleitoral, a ata com o quadro de resultado final da eleição será lavrada, com o representante dos técnico-administrativos escolhido, que posteriormente deverá ser encaminhada ao Presidente do Conselho Superior do IF Sudeste MG.

### **TÍTULO XIII** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 20.** Consta, em anexo, a tabela com a respectiva programação referente aos trâmites do processo eleitoral.

**Art. 21.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local e, quando for o caso, pela Comissão Permanente do Processo Eleitoral.

**Alcimara Auxiliadora Andrade De Paula**  
Diretora-Geral do *Campus* Barbacena  
[Portaria nº 488, DOU de 18 de maio de 2021](#)

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>
<b>Divulgação do Edital</b>	20/10/2023
<b>Inscrições dos candidatos</b>	23/10 a 29/10 <a href="https://forms.gle/93tBQhMgxLLQ55Rk7">https://forms.gle/93tBQhMgxLLQ55Rk7</a>
<b>Divulgação dos inscritos e da lista de eleitores</b>	30/10
<b>Pedidos de inclusão na lista de eleitores</b>	31/10 a 06/11 <a href="mailto:eleitoral.consu.barbacena@ifsudestemg.edu.br">eleitoral.consu.barbacena@ifsudestemg.edu.br</a>
<b>Impugnação das candidaturas</b>	31/10 <a href="https://forms.gle/hWaQELBMAHm8Sckj7">https://forms.gle/hWaQELBMAHm8Sckj7</a>
<b>Publicação do julgamento das impugnações</b>	01/11
<b>Recurso da decisão da impugnação</b>	06/11 <a href="https://forms.gle/hWaQELBMAHm8Sckj7">https://forms.gle/hWaQELBMAHm8Sckj7</a>
<b>Homologação da lista de eleitores e dos candidatos</b>	07/11
<b>Campanha Eleitoral</b>	08 a 19/11
<b>Votação</b>	20/11
<b>Apuração e divulgação oficial do resultado da apuração</b>	21/11
<b>Impugnação do resultado</b>	22 e 23/11 <a href="https://forms.gle/hWaQELBMAHm8Sckj7">https://forms.gle/hWaQELBMAHm8Sckj7</a>
<b>Publicação do julgamento das impugnações pela comissão eleitoral local</b>	24/11
<b>Recurso da decisão da impugnação</b>	27 e 28/11 <a href="https://forms.gle/hWaQELBMAHm8Sckj7">https://forms.gle/hWaQELBMAHm8Sckj7</a>
<b>Publicação do Julgamento das impugnações e homologação do resultado</b>	29/11/2023